(PROJETO DE LEI Nº 083/2007)

LEI Nº 1.729 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Autorização para *Concessão de Direito Real de Uso*, pelo prazo de 30 (trinta) anos, para instalação de empresas.

A **Câmara Municipal de Andirá,** Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei Municipal nº 1.382 de 28 de abril de 2000, a proceder a *Concessão de Direito Real de Uso*, de áreas de terras, pelo prazo de 30 (trinta) anos, localizadas no Parque Industrial III, matriculadas sob nº 10.104 no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, com medidas e confrontações especificadas nos laudos topográficos e croquis de localização anexos.

I – Lote 04A – Quadra 01 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.824,92m^2;
II – Lote 04B – Quadra 01 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.848,16m^2;
III – Lote 05 – Quadra 03 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.800,00m^2;
IV – Lote 04 – Quadra 03 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.800,00m^2;
V – Lote 11 – Quadra 03 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.800,00m^2;
VI – Lote 10 – Quadra 03 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.800,00m^2;
VII – Lote 01 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 2.463,13m^2;
VIII – Lote 02 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 2.477,61m^2;
IX – Lote 03 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 2.468,39m^2;
X – Lote 04 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 2.671,70m^2;
XI – Lote 05 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 2.477,61m^2;
XII – Lote 06 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 2.456,84m^2;
XIII – Lote 07 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.596,74m^2;
XIV – Lote 08 – Quadra 04 – Parque Industrial III, cuja medida é de 1.561,97m^2.

Art. 2º - As áreas serão destinadas à instalação de Indústrias, escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1.382 de 28 de abril de 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL